

Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03 novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (12/12/2023) fl. nº01

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, às nove horas (9h00), reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Educação para da 12ª (décima primeira) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação – C.M.E – Biênio 2022/2024, os seguintes membros: Presidente: Selma Cristina Borges Mansano, Vice-Presidente Marco Antonio Gomes de Almeida (Reconduzido), Aline Cristina Pedrozo Pereira, Luzia Elizabete Vieira Martins, Cristiane Vilela Stancare, Carmen Lucia Garcia Teodoro (Reconduzida), Dra. Vitória Beltramim Baptista Mazeto, Josimara A. R. Rodrigues (Reconduzida), Michele Vitorato Eugênio. O conselheiro João Emanuel Vitorino Fernandes participou da reunião através do google Meet (on-line). As convidadas: Supervisora Pedagógica e colaboradora, Isabel Aparecida Biazotto Frascareli, Patrícia de Tillio Claro, Secretária Municipal de Educação, em exercício, e as supervisoras Pedagógicas do Ensino Infantil: Elisângela Fernandes Hermoso Barbaresco e Letícia Frascareli Ferreira. Ausências Justificadas: Adriana Metzenthin, Simone de Souza Tavares Nunes, Giovana Plascideli, Célia Augusta Baldim (Reconduzida), Dr. Túlio Emer Damasceno. Ausentes: Mário Augusto Correa, Janete Aparecida Gabriel, Andréia Goes Nozela Scarlassara, Rosimara S. Querino (Reconduzida), Laís Fernanda Siqueira Weber, Leandro Maceirinha Alves Lima. A Presidente Selma Mansano cumprimenta e agradece a presença de todos os conselheiros, em seguida passa a lista de presença a todos para assinar. A presidente Selma dá início a reunião passando a palavra as Supervisoras Elisangela e Letícia que discorre sobre as alterações apresentadas pela requerente Mônica Matano, após os apontamentos feitos pelos membros da Comissão Permanente para Educação Infantil" (CPEI). A supervisora Elisangela explica que em relação a habilitação e escolaridade do quadro de funcionários, a requerente alegou que ainda não efetivou as contratações, acrescentou também os HTPCs e reuniões pedagógicas. Quanto a matriz curricular, foi atualizada, baseada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).



Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03 novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (12/12/2023) fl. nº02

A organização curricular da Educação Infantil na BNCC está estruturada em cinco campos de experiências que definem os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Eles formam um arranjo que integra as situações e experiências da vida das crianças aos conhecimentos fundamentais. Letícia afirmou que os projetos que vão desenvolver, ainda está sendo fechados. Com relação a Proposta Pedagógica no item 12 – Avaliação, o termo "comparar" foi substituído por "analisar" o desenvolvimento da criança através dos trabalhos produzidos por seguimentos. A Sra. Mônica entregou o Termo de Responsabilidade que estava faltando. As supervisoras Elizangela e Letícia foram in loco realizar visita ao prédio, que passará por análise das normas para o início de suas atividades. A Secretária em exercício, Patrícia, explica que, embora há alvará dos Bombeiros, não realizam a análise do contexto de ocupação, onde solicitará ao engenheiro da Secretaria Municipal de Educação para realizar uma análise mais consistente quanto ao espaço adequado utilizado por criança, e segurança como telas de proteção e grades para o andar superior, para o seu funcionamento, nos moldes da Educação Infantil. Patrícia esclarece que a Prof.ª Mônica previu a abertura de sua escola em quinze de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, até a presente data, a partir do protocolo efetuado, completará cinquenta e nove dias. No documento superior do Conselho Estadual, o tempo para a análise e aprovação é de até cento e vinte dias (120), ainda podendo pedir adequações. A requerente já se propôs em fazer as adequações, porém como não estão prontas não tem como aprovar. Após a concretização dos requisitos, as Supervisoras da Educação Infantil apresentarão um relatório, que passará para o endosso dos conselheiros e a Secretária Municipal de Educação homologará e pedirá a abertura para São Paulo. É positivo ter pessoas empreendedoras na cidade, nós queremos que dê tudo certo, mas deve atender todas as exigências para que o Conselho e a Secretaria

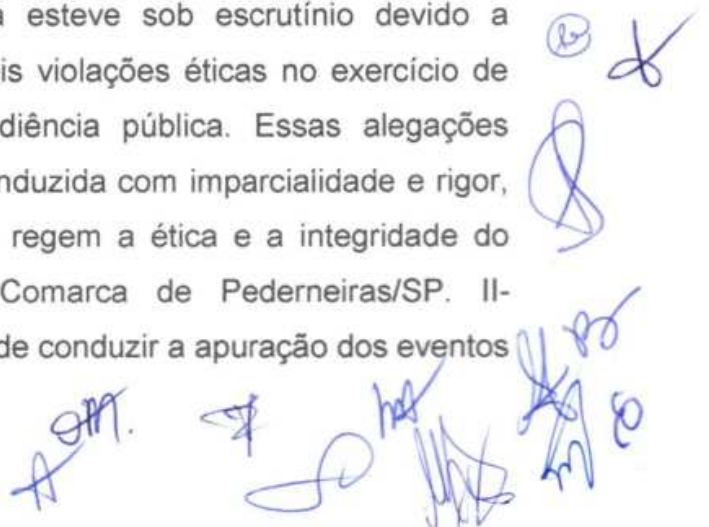
Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03 novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (12/12/2023) fl. nº03

possam aprovar, conclui a Secretária em exercício, Patrícia. A Presidente Selma agradeceu a colaboração das supervisoras Elisangela e Leticia e deu prosseguimento à reunião passando a palavra a conselheira Aline Pedrozo. Aline explanou aos conselheiros as particularidades do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras (APAE), para execução dos serviços educacionais especializados aos alunos da rede municipal de ensino, para o exercício de dois mil e vinte e quatro. Informou ainda aos conselheiros que há muitos anos a entidade possui parceria com o Município de Pederneiras, por meio da Secretaria de Educação. A APAE tem tudo o que é necessário para o atendimento, possui equipe multidisciplinar com neuropediatra, fonoaudióloga, psicóloga, entre outros profissionais qualificados, tem um prédio adequado, possui testes e equipamentos necessários. Contamos com a equipe do CAEE Centro de Atendimento Educacional Especializado, que atendem as crianças com deficiência severa em tempo integral, uma cuidadora, motorista para o transporte de cem crianças. A celebração do Termo de Colaboração número 01/2022, o plano de trabalho visa prorrogar a referida parceria. Por fim, salientou que os recursos previstos de repasse para a entidade para o exercício de dois mil e vinte e quatro é de R\$ 628.425,00 (seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Dando sequência a reunião, o Vice-presidente tomou a palavra para registrar que é contra as sanções contidas no novo regimento interno do CME, ao mesmo tempo que a maioria dos conselheiros são a favor. A Presidente Selma afirma que o estudo está sendo realizado em reuniões em que o professor estava presente, e concluiu de que a impressão que nos foi passada é que o professor Marco foi surpreendido ao realizar a leitura. Professor Marco sugere que todos realizem uma nova leitura para ver se está correto. A Supervisora Isabel lembra ao professor que foi acordado no início da elaboração e atualização do Regimento Interno, que após

The bottom right corner of the page contains several handwritten signatures and initials in blue ink. There are approximately seven distinct marks, including what appears to be a checkmark and several sets of initials or names.

Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03 novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (12/12/2023) fl. nº04

o seu término todos realizariam uma nova leitura para se houvesse necessidade, elaborariam as alterações cabíveis. A Presidente Selma realizou a leitura da Ata da 1ª Reunião Permanente da Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação, após a leitura Selma pergunta se há objeções, diante da negativa, todos os presentes assinam. Também assinaram a ata da 11ª Reunião Ordinária ocorrida em 31 de outubro de 2023. A Presidente Selma passa a palavra à Dra. Vitória Mazeto para que faça a leitura das considerações da Comissão Especial referente ao Parecer Formal 01/2023 – Comissão Especial para apuração de atos praticados por conselheiro membro do Conselho Municipal de Educação, (documento registrado a seguir): Parecer Formal 01/2023. Comissão Especial para apuração de atos praticados por conselheiro membro do Conselho Municipal de Educação. Membros integrantes da Comissão Especial: Dr. Túlio Emer Damasceno, Dra. Vitória Beltramim Baptista Mazeto, Luzia Elizabete Vieira Martins, Carmen Lucia Garcia Teodoro, Aline Cristina Pedrozo Pereira. Requerente: João Emanuel Vitorino Fernandes. Requerido: Marco Antonio Gomes de Almeida. Em conformidade com as atribuições designadas a este órgão, procedemos à análise e apuração dos atos praticados pelo Conselheiro Municipal de Educação Marco de Almeida durante a audiência pública sobre o Projeto de Lei Complementar 90/2023, realizada no dia 12 de setembro de 2023. Este parecer tem por objetivo apresentar as conclusões obtidas a partir da meticulosa análise conduzida por esta Comissão. I- Contextualização: O Conselheiro Municipal Marco de Almeida esteve sob escrutínio devido a alegações de conduta imprópria e possíveis violações éticas no exercício de suas funções durante a mencionada audiência pública. Essas alegações demandaram uma análise aprofundada, conduzida com imparcialidade e rigor, visando à salvaguarda dos princípios que regem a ética e a integridade do Conselho Municipal de Educação da Comarca de Pederneiras/SP. II- Procedimentos Adotados: Com o propósito de conduzir a apuração dos eventos



Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03 novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (12/12/2023) fl. nº05

em questão, os membros desta comissão procederam à análise da gravação da audiência pública relevante. Tal procedimento incluiu a transcrição das palavras proferidas pelo Requerido, assim como a posterior leitura detalhada dessas faixas. Este método foi adotado visando assegurar uma compreensão abrangente e precisa do contexto e teor das declarações efetuadas durante a mencionada audiência. A utilização da gravação original, aliada à transcrição, proporcionou um aprofundamento na análise das interações e eventos ocorridos durante o referido encontro, facilitando, assim, uma avaliação completa e imparcial dos fatos. Todos os passos foram conduzidos de maneira estritamente confidencial, respeitando os direitos legais do Conselheiro em questão. A etapa subsequente à análise documental consistiu no início de um debate no qual se discutiu a pertinência da imposição de sanções ao conselheiro em questão. Nesse contexto, foi dada especial atenção ao fato de que o regimento interno em vigor não contempla qualquer disposição relativa à aplicação de sanções aos conselheiros por atos praticados. O exame criterioso dessa lacuna normativa no regimento interno representa um componente essencial das deliberações, uma vez que influencia diretamente a avaliação da legalidade e viabilidade de aplicação de sanções no caso em análise. **iii - Resultados Obtidos em votação:** Em um desdobramento conclusivo das discussões, os membros desta comissão chegaram à decisão de que a ausência de regulamentação específica concernente a possíveis sanções aplicáveis aos conselheiros, conforme preconizado pelo regimento interno em vigor, comprometeria a aplicação de qualquer forma de sanção, mesmo que houvesse consenso unânime no entendimento de que determinadas condutas e expressões deveriam ser coibidas. O parecer apresentado fundamentou-se no Art. 5º, XXXIX, CF, que estabelece que não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal. Esse princípio, consagrado como um direito fundamental, assegura que nenhum cidadão seja acusado de crime sem a existência de uma

A. M.

L

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.

Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03 novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (12/12/2023) fl. nº06

previsão legal específica. Além disso, a argumentação em questão também se fundamentou no princípio segundo o qual a lei não pode retroagir em prejuízo do réu, somente em seu benefício. Em outras palavras, mesmo que estejamos atualizando nosso regimento interno e que este passe a prever a possibilidade de aplicação de sanções aos conselheiros, tal disposição somente terá aplicabilidade a eventos ocorridos após a sua publicação, não podendo retroceder no tempo para afetar o Requerido. Este princípio, fortalece a proteção dos direitos individuais e a preservação da segurança jurídica. Sendo assim, partindo desse pressuposto, este conselho deliberou que, no presente momento, não há razão para considerar a aplicação de qualquer modalidade de sanção a Marco Antonio Gomes de Almeida, uma vez que não dispomos do instrumento jurídico necessário para fundamentar tal decisão. Entretanto, não obstante tal consideração, os membros desta comissão optaram por proceder a uma votação para deliberar sobre a reprovação ou não da postura, conduta e falas proferidas pelo Requerido na audiência pública referente ao Projeto de Lei Complementar 90/2023, realizada em 12 de setembro de 2023. Caso a maioria dos membros optasse pela reprovação, seria providenciada uma orientação de conduta ao Requerido. A maioria dos presentes votou pela reprovação do pronunciamento proferido por Marco Antonio Gomes de Almeida, destacando-se principalmente dois pontos em sua manifestação. Em primeiro lugar, ressaltou-se que o Requerido ao dizer "(...) Tô vindo aqui na condição de vice-presidente do Conselho(...)" expressou-se de maneira a sugerir a interpretação de que estava presente por convocação e como representante formal do Conselho Municipal de Educação. Esta comissão enfatiza que todos são livres para manifestar suas opiniões pessoais. No entanto, devem sempre deixar claro que se tratam precisamente de opiniões pessoais, as quais não vinculam todos os membros do conselho. Finalmente, um outro ponto de destaque foi a seguinte frase: "(...) Eu nunca deixo que me usem para tornar legítimo alguma coisa ou dar

A gm.



Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03 novembro de 2022- C.M.E- Pederneiras/ SP (12/12/2023) fl. nº07

legitimidade ao que pode não ter, tá" (...), a qual transmite a mensagem de que as decisões do Conselho Municipal não são verdadeiramente legítimas, gerando considerável desconforto e frustração entre todos os membros integrantes que atuam com transparência e em conformidade com a lei. IV – Do Parecer: Diante do exposto, a presente comissão, por meio deste parecer, reforça e esclarece que o nome do Conselho Municipal de Educação não deve ser utilizado como legitimador de argumentos pessoais. Todo e qualquer conselheiro deve agir pautado pela imparcialidade, respeitando a integridade das decisões do colegiado e evitando a instrumentalização do órgão em prol de interesses individuais. A manutenção da credibilidade e legitimidade do Conselho requer um compromisso coletivo com a transparência, ética e respeito aos princípios que regem sua atuação, assegurando, assim, a eficácia de suas deliberações e o cumprimento de sua missão institucional. Diante da questão em análise, é de suma importância ressaltar a necessidade de uma postura exemplar por parte dos membros integrantes do Conselho Municipal de Educação, especialmente quando confrontados com situações conflituosas. Este parecer busca destacar a importância da temperança e da busca constante pela resolução pacífica dos litígios como princípios norteadores da conduta desses conselheiros.

Temperança na Atitude: A temperança, entendida como a capacidade de manter a calma e a serenidade diante de adversidades, é uma qualidade fundamental na atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação. A natureza das decisões tomadas pelo Conselho muitas vezes envolve questões sensíveis e divergentes. Portanto, a moderação nas atitudes e nas palavras é crucial para assegurar um ambiente de debate construtivo e respeitoso.

Resolução Pacífica de Conflitos: A busca constante pela resolução pacífica de conflitos é um princípio que reforça a natureza colaborativa do Conselho. É imperativo que os membros estejam comprometidos em encontrar soluções que conciliem diferentes perspectivas e interesses, priorizando sempre o bem comum e o

A. M. F.

2/11/2024

M. S. M.

Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03 novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (12/12/2023) fl. nº08

efetivo desenvolvimento educacional. A mediação e o diálogo são ferramentas essenciais nesse processo, evitando a escalada de tensões e contribuindo para a construção de consensos duradouros. Em conclusão, a análise das falas proferidas por Marco Antonio Gomes de Almeida durante a audiência pública sobre o Projeto de Lei Complementar 90/2023 revelou elementos que suscitaram justificada reprovação por parte desta comissão. A utilização do nome do Conselho Municipal de Educação como meio de legitimar argumentos pessoais, bem como a declaração que sugere questionamentos quanto à legitimidade das decisões do Conselho, são aspectos que demandam especial atenção e correção. A reprovação expressa pela maioria dos presentes reflete a incompatibilidade dessas atitudes com os princípios norteadores da atuação do Conselho Municipal de Educação. Neste contexto, é recomendável que Marco Antonio Gomes de Almeida receba uma orientação de conduta, visando alinhar suas manifestações futuras aos preceitos éticos e normativos que regem o Conselho. Esta medida visa assegurar a coesão e o respeito mútuo entre os membros, fortalecendo, assim, a missão institucional do Conselho Municipal de Educação. Pederneiras, São Paulo 10 de novembro de 2023. A palavra foi passada para a conselheira Carmen Lucia Garcia Teodoro, no qual verbalizou sua contrariedade diante do Parecer da Comissão Especial apresentado, no qual protocolou seu voto em separado. O Protocolo de nº 21280/2023 do dia 23/11/2023, encaminhada e lido pela Presidente Selma Cristina (documento registrado a seguir). À Ilma. Sra. Selma Cristina Borges Mansano - Presidente do Conselho Municipal de Educação de Pederneiras-SP -e a todos os Conselheiros. Assunto: Solicitação para que seja anexado ao PARECER FORMAL de 10 de novembro de 2023, da denominada "COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE ATOS PRATICADOS POR CONSELHEIRO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", esta carta Formal que se trata

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled '23' and a star symbol.

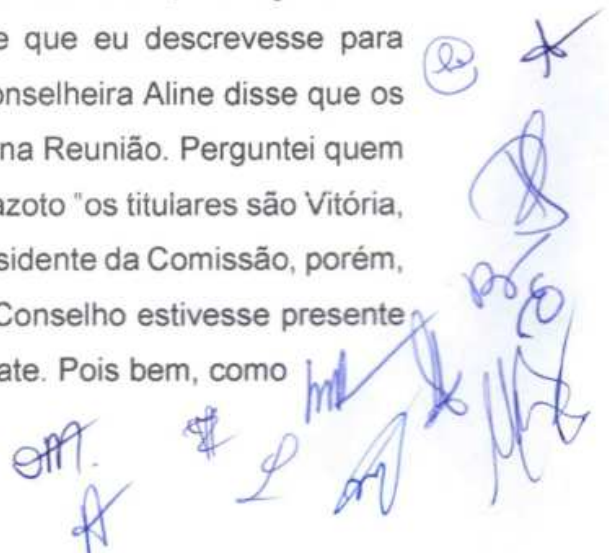
Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03 novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (12/12/2023) fl. nº09

de meu "VOTO EM SEPARADO" e tem objetivo deixar registrado minhas análises e pontuações em relação a forma nebulosa, obscura e injusta pela qual estão sendo conduzidos os trabalhos desde as alegações do jovem requerente até o PARECER CONCLUSIVO que, por bom senso, tem meu VOTO CONTRÁRIO (É NÃO). Requerente: João Emanuel Vitorino Fernandes (Menor) - Segmento Alunos da Escola Pública) – Há pouco meses. tornou-se Membro do CME. Requerido: Marco Antonio Gomes de Almeida (60 anos) Professor Aposentado - Segmento Esporte e Lazer da Cidade – É pela terceira vez o Vice-Presidente do CME, foi uma vez Presidente e desde 1998 (25 anos é atuante em Conselhos Municipais). Tudo teve início com o endereçamento de Duas Cartas do Requerente, onde inicia falando em 1ª pessoa (escrevo esta carta ...), depois escreve em 3ª pessoa (temos observado um comportamento ...), o que pode levar a crer que mais pessoas estavam com ele nessa empreitada. Cita que o Requerido falou em "Audiências Públicas" (mais de uma), diga-se de passagem, ele não estava presente na única Audiência Pública que houve, onde o espaço estava aberto para todos debaterem e emitirem suas opiniões. Em suma duas cartas de conteúdo desconexo com a realidade. Em tempo: As referidas Cartas apresentadas, provavelmente não tenham sido se quer protocoladas. Denominação das Comissões (art.5º § 5º E 6º) – Terão forma permanente ou transitória... - ... e denominadas, comissão Permanente para ..., Comissão Provisória para ... A Comissão montada em 28/09/2023 já teve no mínimo 4 denominações: 1- "Comissão Especial do Conselho Municipal de Educação", 2- "Comissão para avaliar condutas de membro do Conselho Municipal de Educação", 3- "Conselho Especial" e 4 – "Comissão Especial para Apuração de Atos praticados por conselheiro membro do Conselho Municipal de Educação. No documento do dia 28/09/2023 consta que a Comissão seguirá os Moldes da Comissão de Legislação, Normas e Planejamento (não existe esta comissão!). Vale lembrar que a Comissão Vigente não possui Presidente, nem



Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03 novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (12/12/2023) fl. nº10

Relator, sendo de suma importância deixar registrado que na reunião do dia 10/11/2023, os membros da comissão não ouviram nenhum áudio e nem assistiram nenhum vídeo com imagens das reuniões citadas na Ordem do dia da convocação. O que está escrito no Parecer Formal Item II – Procedimentos adotados, não condiz com a realidade. Composição da "Comissão" e o direito ou não a voto: 1- Túlio Emer Damasceno (conselheiro suplente – sem direito a voto) 2- Vitória Beltramin Baptista Mazeto (conselheira titular – com direito a voto). 3- Luzia Elizabete Vieira (conselheira titular - faltou à reunião – não votou). 4- Carmen Lucia Garcia Teodoro (conselheira titular – com direito a voto). 5- Aline Cristina Pedrozo Pereira (conselheira suplente - sem direito a voto). É preciso deixar registrado que no Parecer Formal, Item III - Resultados Obtidos em Votação, está escrito que "a maioria votou pela reprovação do pronunciamento proferido por Marco Antonio Gomes de Almeida", o que não condiz com a realidade pois: Vitória votou "SIM" e Carmen votou "NÃO", outros dois não tinham direito a voto por serem Suplentes e outra faltou a Reunião. Portanto o Placar foi 1x1. Foi criado um grupo no whatsapp para comunicação entre os conselheiros da Comissão, sendo que Vitória se responsabilizou em escrever o Parecer Formal encaminhando para conferência e aprovação e que, segundo palavras dela (Vitória) estava aberta a efetuar qualquer alteração. Se todos estivessem de acordo, deveriam dar ok para que a Bel redigisse em folha timbrada e os membros assinassem. Assim que li o Parecer e não concordei, começaram os questionamentos em que pontos eu discordava e que eu descrevesse para avaliarem a validade do meu posicionamento. A Conselheira Aline disse que os teores da conversa estavam fora do que foi tratado na Reunião. Perguntei quem tinha direito a voto e segundo resposta da Isabel Biazoto "os titulares são Vitória, Luzia Elizabete, Carmen e que não foi instituído Presidente da Comissão, porém, para sanar dúvida de todos caso a Presidente do Conselho estivesse presente o voto dela que desempataria, caso houvesse empate. Pois bem, como



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled 'e' and a star-like mark.

Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03 novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (12/12/2023) fl. nº11

mencionado acima houve empate. Vitória também disse que o direito a voto era dela (Vitória), meu (Carmen) e a Bete (que não votou porque faltou a Reunião), justamente por isso pedi para que todos se manifestassem para verificar quem era favorável ou não. Segundo Vitória 02 votos favoráveis (ela Vitória e Bete), 1 voto desfavorável (Carmen). O que não condiz com a realidade, pois, como já foi dito acima, Bete não estava presente na reunião. Portanto o placar correto foi 1x1. Em relação as falas do Professor Marco de Almeida eu Carmen Lucia (uma das duas com direito a voto na Reunião do dia 10/11/2023), que estava presente na Audiência Pública e que assisti ao Vídeo da Audiência em minha casa, o Professor ao iniciar sua fala "na condição de atualmente estar Vice-Presidente do Conselho", não ouvi em momento nenhum o Professor Marco se colocar como quem estava presente por convocação e como representante formal do Conselho Municipal de Educação, pois ninguém foi convocado a nada e a tribuna era livre para qualquer pessoa que quisesse se manifestar. Portanto deixo registrado que não desaprovo nenhum ato ou fala do Professor Marco, bem como não concordo de que ele utilizou o nome do Conselho Municipal de Educação, todos sabem que o Professor só argumenta com embasamento teórico e vive municiado de documentos que comprovam o que fala. Assim, diante de como foram conduzidos "os trabalhos" da denominada "Comissão Especial", deixo aqui registrado que não concordo com o Parecer Conclusivo e a votação. Para finalizar, concluo minha CARTA MANIFESTAÇÃO - "VOTO EM SEPARADO" afirmando que, em meu entendimento o Vice-Presidente do CME, Professor Marco Antonio Gomes De Almeida, em nenhuma hipótese é passível de correção, muito menos de reprovação, e melhor dizendo deveria receber pedido de desculpas e retratação, pois diante do que representa o Conselho Municipal de Educação, deveriam antes de querer impor por indicação de um Membro que a poucos meses passou a fazer parte deste Colegiado no Segmento Alunos com alegações incabíveis, inflamando os animos para

SM.
A

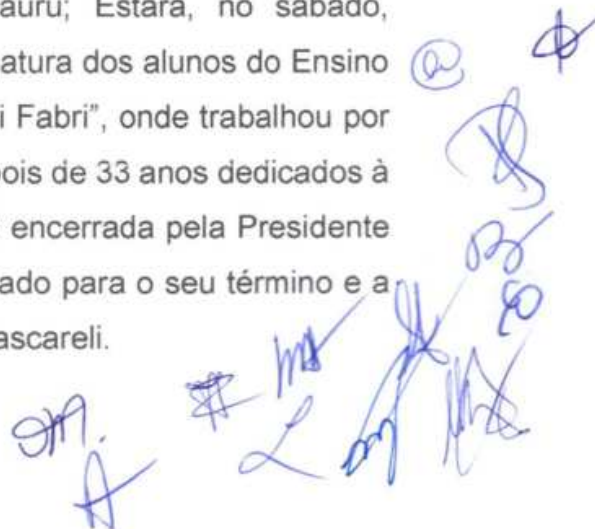
L

SM

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Carmen Lucia' and several other initials.

Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03 novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (12/12/2023) fl. nº12

desavenças entre os Conselheiros. Espero que daqui por diante qualquer discussão mais acalorada se tenha a "adulter" necessária para se resolver divergências em relação a de ponto de vista. Como Conselheira consciente, responsável, que busca aprender sempre para colaborar com muito comprometimento na Educação de nosso Município. Sem mais pelo momento, subscrevo-me com respeito e apreço. Em Tempo: Solicito que, assim como já foi feito com as duas Cartas do Requerente (Aluno Conselheiro João Emanuel), fiquem Redigidos e Registrados em Ata o Parecer Formal da Comissão Especial, datado de 10/11/2023 bem como este documento, que é minha Carta Formal "VOTO EM SEPARADO". Pederneiras, 23 de novembro de 2023. Carmen Lucia Garcia Teodoro - Conselheira Municipal de Educação - RG22.513.402-0. O Vice-Presidente, Professor Marco de Almeida, deixa registrado que esteve: Em Guarulhos-SP, nos dias 17 e 18/11, representando os Conselheiros Municipais de Educação do Polo 4 – Bauru-SP, na CONAE (Conferência Nacional de Educação – Fase Estadual); Em São Paulo, na ALESP (Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo), dia 28/11, em Ato Reivindicatório referente a Cortes do Governo de São Paulo no Orçamento da Educação, de 30 para 25%; No sábado, pela manhã, 02/12/2023, acompanhando a Professora Sebastiana de Fátima Gomes, Presidente do Conselho Municipal da Comunidade Negra de Bauru, em entrevista concedida ao "Podcast Alerta", de Pederneiras-SP, cujo tema central foi "Educação Antirracista". No mesmo dia, à tarde, estiveram na 3ª Feria Afromix, no Parque Vitória- Régia, em Bauru; Estará, no sábado, 16/12/2023, no Nena Eventos-Pederneiras, na Formatura dos alunos do Ensino Fundamental e Médio, da E.E. Prof.ª "Neusa Cestari Fabri", onde trabalhou por 19 anos, de 2001 a 2020, ano em se aposentou depois de 33 anos dedicados à Educação e ao Desporto Educacional. A reunião foi encerrada pela Presidente Selma, pelo fato de ter chegado ao tempo determinado para o seu término e a ata foi lavrada por mim Isabel Aparecida Biazotto Frascareli.



Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03 novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (12/12/2023) fl. nº13

Pederneiras, 12 de dezembro de 2023

I – Representantes dos Profissionais da Educação:

a) Da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cláudia Marisa Melozi Gregolin **AUSENTE**

Suplente: Aline Cristina Pedrozo Pereira Aline CPereira

b) Da Diretoria de Ensino;

Titular: Mário Augusto Correa **AUSENTE**

Suplente: Janete Aparecida Gabriel **AUSENTE**


c) Dos Diretores do Ensino Básico da Rede Pública Municipal;

Titular: Selma Cristina Borges Mansano Selma Bmansano

Suplente: Daiane Aparecida da Silva (Reconduzida) =====

d) Dos Professores do Ensino Fundamental que lecionam na Rede Pública Municipal de 1ª a 4ª Séries (regular e/ou educação de jovens e adultos).

Titular: Adriana Metzenthin **JUSTIFICADA**

em. 

Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03 novembro de 2022- C.M.E- Pederneiras/ SP (12/12/2023) fl. nº14

Suplente: Andréia Goes Nozela Scarlassara **JUSTIFICADA**

- e) **Dos Professores do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública a partir da 5ª série, sendo um da Rede Municipal, quando houver;**

Titular: Cristiane Vilela Stancare _____

Suplente: Danielle Polito de Moura Lima =====

- f) **Dos Professores de Educação Infantil (creche e pré-escola), da Rede Pública Municipal;**

Titular: Luzia Elizabete Vieira Martins  _____

Suplente: Marcia Regina Ribeiro da Silva=====

- g) **Das Instituições da Rede Privada (escolas particulares, confessionais, filantrópicas e comunitárias) que mantêm Educação Infantil (creche e pré-escola);**

Titular: Carmen Lucia Garcia Teodoro (Reconduzida)  _____

Suplente: Simone de Souza Tavares Nunes **JUSTIFICADA**

- h) **Das instituições ou grupos que trabalham com reeducação de crianças e jovens, e/ou com educação especial.**

em.

A



Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03 novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (12/12/2023) fl. nº15

Titular: Célia Augusta Baldim (Reconduzida) **JUSTIFICADA**

Suplente: Júlia de Oliveira **RENÚNCIOU**

II – Representantes dos usuários da Escola e da Comunidade Social:

a) Do Setor de Cultura da cidade;

Titular: Michele Vitorato Eugênio

Suplente: Anna Carolina da Fonseca Oliveira **AUSENTE**

a) Do Setor de Esporte e Lazer da cidade;

Titular: Marco Antonio Gomes de Almeida (Reconduzido)

Suplente: Ismar Pereira Garcia Junior=====

b) Da 169ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, em Pederneiras;

Titular: Dra Vitória Beltramim Baptista Mazeto

Suplente: Dr Túlio Emer Damasceno **JUSTIFICADA**

c) Do Conselho da Criança e do Adolescente;

Titular: Giovana Placideli Severino **AUSENTE**

Suplente: Maria Beatriz Mortágua =====

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'A', 'M', 'P', 'X', 'B', 'D', 'M']

Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03 novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (12/12/2023) fl. nº16

- d) Dos Pais de Alunos ou seus Responsáveis, sendo um da Rede Pública e um da Rede Privada da Educação Básica (regular e/ou Educação de Jovens e Adultos);

Titular 1: Josimara A. R. Rodrigues (Reconduzida) 

Titular 2: Rosimara S. Querino (Reconduzida) **AUSENTE**

Suplente 1: Angélica Canato Cândido =====

Suplente2: Viviam Aparecida da Silva Oliveira Kawase **RENUNCIOU**

- e) Dos alunos da Escola Pública (Municipal e ou Estadual) e da Rede Privada;

Titular: Laís Fernanda Siqueira Weber **AUSENTE**

Suplente: João Emanuel Vitorino Fernandes 

- f) Das Associações de Bairros.

Titular: Leandro Maceirinha Alves Lima **AUSENTE**

Suplente: Ana Carolina Leandro Da Silva **AUSENTE**

CONVIDADAS

Patrícia De Tílio Claro

Secretária Municipal de Educação em Exercício




Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03 novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (12/12/2023) fl. nº17

Isabel Aparecida Biazotto Frascareli
Supervisora Pedagógica



Elisângela Fernandes Hermoso Barbaresco
Supervisora Pedagógica



Letícia Frascareli Ferreira
Supervisora Pedagógica

